

1. **Processo n.:** REC 18/00730281
2. **Assunto:** Recurso de Embargo de Declaração contra decisão exarada no Processo n. RLA-15/00537893 - Auditoria sobre regularidade em licitações e contratos
3. **Interessado(a):** Consórcio Praia Linda
Procurador constituído: Bernardo Duarte Almeida Fonseca
4. **Unidade Gestora:** Empresa Municipal de Água e Saneamento de Bañeário Camboriú - EMASA
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Decisão n.:** 0894/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer dos presentes Embargos de Declaração, nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202/2000, opostos contra a Decisão n. 0496/2018, exarada na sessão ordinária de 18/07/2018, nos autos do Processo n. RLA – 15/00537893 e, no mérito, considerá-los improcedentes, uma vez que inexistente obscuridade, omissão ou contradição na decisão recorrida.

6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam à embargante e ao procurador constituído.

7. **Ata n.:** 81/2018

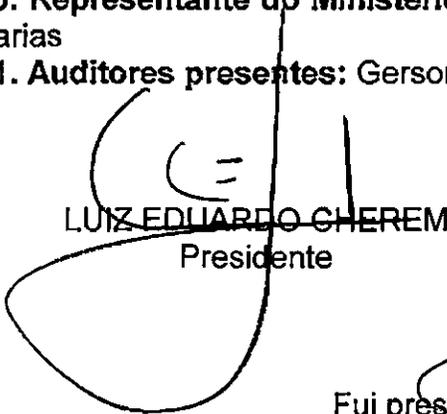
8. **Data da Sessão:** 21/11/2018 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

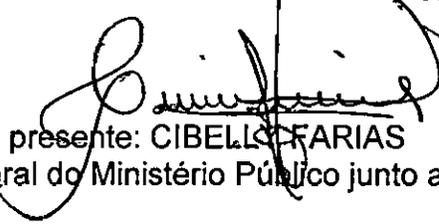
9.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias

11. **Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken


LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente


JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator


Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC e n. 2563
de 19/12/18